



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 1/2024

Suprime o art. 2º e altera a ementa do Projeto de Lei CM Nº 001-04/2024

Art. 1º Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei CM Nº 001-04/2024.

Art. 2º Fica alterada a ementa do Projeto de Lei CM Nº 001-04/2024 para o seguinte texto:

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, fixa o valor do Padrão Básico Referencial de Remuneração (PBRR) em R\$ 851,40 (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a partir de 01/01/2024, altera a Lei 11.337 de 11 de março de 2022 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A atual gestão do executivo, até então, foi marcada pela preocupação com a austeridade fiscal e foco na destinação dos recursos orçamentários nas áreas essenciais da educação, saúde e segurança pública. Assim sendo, a política de reajuste da remuneração dos servidores sempre foi pautada pela aplicação anual do IPCA, uma vez que o Estatuto do Servidor já prevê aumento real (Art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016). Esse parâmetro foi observado, também, pelo legislativo neste período. O IPCA do período de FEV/23 a DEZ/23, acumulou 4,07%.

Considerando que o aumento real acima da inflação gerará efeito cascata, refletindo, inclusive, nas aposentadorias, a alíquota de contribuição do Município para com o RPPS deverá, futuramente, também sofrer majoração.¹

Eventual majoração da remuneração dos servidores deveria estar atrelado a mecanismos mais modernos de gestão, como o de bonificação por produtividade ou

¹ Conforme item 5.3 do Relatório da Avaliação Atuarial 2023, do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado/RS.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

assiduidade, o que aproxima a gestão pública da gestão empresarial, trazendo mais eficiência e melhorando a prestação dos serviços públicos ao cidadão.

Além disso, também está tramitando o PL CM 001-04/2024, que aumenta o vale alimentação em 33%, o que já representa ganho real acima da inflação, e que privilegia, principalmente, aqueles com menores remunerações.

Ademais, conforme tabela abaixo, a diferença de 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento) prevista no art. 2.º do Projeto de Lei, majora a despesa orçamentária da Câmara Municipal do município em quase trinta e dois mil reais no ano de 2024:

Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes - Poder Legislativo			
Ano	PL CM Original	Emenda	Diferença
2024	R\$ 3.602.438,52	R\$ 3.570.531,20	R\$ 31.907,32

Observações: A projeção de custo anual para 2024, da emenda proposta, considera a aplicação da variação do IPCA de 4,07% sobre o custo mensal da folha de Janeiro/2024, relativa aos cargos a que se refere a emenda (R\$ 212.564,59), incluindo as projeções de recolhimento ao RPPS e INSS, conforme a obrigação legal de cada cargo, 13.º salário e um terço sobre férias.

Por fim, por não se caracterizar, a presente proposição, em "ação governamental", não são aplicáveis as disposições do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Também, uma vez que a presente proposição se restringe à aplicação do IPCA acumulado do período ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição, aplicável o disposto no §6.º do art. 17 da LRF, o que dispensa a apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, o que, também, atende ao disposto no art. 17, §4.º da Lei Municipal n.º 11.628/23 - LDO2024.

Ainda, quanto ao percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) e impacto econômico-financeiro nas metas de despesa, tal que a presente proposição reduz o valor do aumento em relação ao Projeto de Lei original, tem-se que ambas enquadram-se dentro dos limites legais. E por tratar a presente proposição de reajuste de remuneração, há o natural enquadramento na LDO e PPA.

Face ao exposto, a presente emenda busca manter a política de reajuste da remuneração dos servidores atrelada à inflação, pois mostrou-se acertada no decorrer dos últimos anos, e por isso, contamos com o apoio dos colegas pela aprovação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 16 de janeiro de 2024.

VEREADOR ALEX SCHMITT



CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/66356010>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 000011 de 16/01/2024 09:48:14		 66356010
Documento 000001 / 2024	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ALEX SCHMITT

CPF: 930***.***34

Assinado em: 16/01/2024 09:47:36

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.465125, -51.966116

Hash do documento (SHA-256): a104d383e88327bb0f34808e22085e20d1bcefe39efe9f73b7775b1834e76f4c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.